



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### RELATÓRIO

<b>Ata da 61ª Reunião da Comissão Permanente de Segurança - [CPS] do TRE-CE</b>	<b>Participantes:</b> Des. Emanuel, Dr. Rommel, Dra. Bruna, Dr. Roberto, Tenente Coronel da PM Fátima, Dra. Helga, Dr. Hugo, Dr. Sérgio, Leonardo e Allander [Secretário da Comissão].
<b>Data:</b> 22/8/2022	<b>Hora início:</b> 15:30
<b>Local:</b> Reunião Presencial	<b>Hora fim:</b> 17:00

Tema	Deliberação[ões]	Providência/Responsável	Prazo
1. Prêmio CNJ: Hugo sugere uma redesignação das atribuições relacionadas à segurança do tribunal, para adequar a Resolução do TRE às determinações do CNJ.  (Resolução CNJ n.º 435/2021)	Cientificada a Comissão.  A Comissão de Segurança deliberou pelo encaminhamento da nova minuta da resolução ao pleno do TRE-CE, para apreciação.	DIGER	Imediato
2. Adaptação do plano de capacitação ao modelo sugerido pelo CNJ.  (Resolução CNJ n.º 435/2021)	Cientificada a Comissão.  A Comissão de Segurança deliberou pela adaptação nos moldes da nova Resolução do CNJ, a ser providenciada pela DIGER.	DIGER	Imediato

<p>3. PAD n.º 8.292/2022</p> <p>Solicitação do servidor Rogério de Amorim Coelho</p> <p>Em decisão contida no doc. PAD n.º 96.098/2022, a Presidência encaminhou o expediente para conhecimento e análise da comissão de segurança</p>	<p>Cientificada a Comissão.</p> <p>A Comissão de Segurança deliberou para que o expediente fosse encaminhado à SGP, para informar sobre a situação atual do servidor, considerando o lapso temporal entre o ocorrido, cabendo à Diretoria-Geral decidir, de acordo com o que for informado.</p>	<p>SGP/DIGER</p>	
<p>4. PAD n.º 11.934/2022</p> <p>Resolução CNJ n.º 467/2022 – autorizando servidores enquadrados como agentes e inspetores da especialidade Polícia Judicial o porte de arma de fogo em território nacional</p> <p>Foi encaminhado pela Presidência para ciência da comissão</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cientificada a Comissão de Segurança.</li> </ul> <p>A SESEG ficará encarregada de monitorar a implantação do disposto na resolução pelos demais regionais, para fins de elaborar minuta de normativo deste Regional que trata da matéria.</p>	<p>SESEG</p>	
<p>5. SEI n.º 2022.0.000000159-8</p> <p>Ofício TRT7.GP.DSET Nº 8, do TRT da 7ª Região, solicitando esforços conjuntos para cessão de espaço (sala) para a constituição de Unidade de Inteligência tratada na Resolução CNJ 435/2021.</p>	<p>A Comissão de Segurança entende que, neste momento, não vislumbra necessidade em integrar o centro de inteligência proposto no aludido expediente. A DIGER comunicará a decisão da comissão à Divisão de Segurança e Transporte do TRT7.</p>	<p>DIGER</p>	

	<p>Cientificada a Comissão.</p> <p>6. SEI n.º 2022.0.000000188-1 Ofício n.º 14/2022 do Juízo Eleitoral de Aiuaba, relatando a precariedade do salão do júri para o armazenamento das urnas eletrônicas.</p> <p>A Presidência enviou à Comissão de segurança para ciência, sem prejuízo de que o assunto fosse tratado na reunião que ficou de ocorrer no SESC do Crato, no dia 11 de julho, com a presença dos Juízes Eleitorais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O assunto já foi tratado na reunião ocorrida no SESC com o Presidente e Corregedor do TRE-CE, ficando deliberado que a Zona de Aiuaba receberia as urnas eletrônicas ao final da rota de entrega.</li> <li>• A Comissão de Segurança deliberou que se comunicasse via ofício-circular aos juízes, informando que as urnas já foram distribuídas às zonas eleitorais, e que, a depender da necessidade, os juízes poderiam contatar a polícia militar com vistas a planejarem a estratégia de segurança que for pertinente para o local de guarda das urnas eletrônicas</li> </ul>	DIGER
<p>7. SEI n.º 2022.0.000000234-9 Ofício Circular encaminhando entendimento quanto ao disposto no Artigo 3º, § 2º e Artigo 3º. § 4º, da Resolução CNJ n.º 467/2022, que disciplina o uso de armas de fogo por agentes e inspetores da especialidade Polícia Judicial.</p> <p>Foi encaminhado pela Presidência para ciência da comissão</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cientificada a Comissão de Segurança.</li> </ul> <p>Conforme pauta n.º 4, a SESEG ficará encarregada de monitorar a implantação do disposto na resolução pelos demais regionais, para fins de elaborar minuta de normativo deste Regional que trata da matéria.</p>	SESEG	

<p>8. SEI n.º 2022.0.000000157-1</p> <p>Proposta de prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2018, firmado entre o TRE-CE, o MP-CE e o Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Ceará</p> <p>A Presidência encaminhou o expediente para Comissão de Segurança, para análise e manifestação prévia, acerca do interesse na aludida prorrogação.</p>	<p>A Comissão de Segurança deliberou que não vislumbra óbice na prorrogação do acordo de cooperação. A DIGER informará à Presidência</p>	<p>DIGER</p>	
<p>9. SEI n.º 2022.0.000001078-3</p> <p>Comunicação de furto de objetos no Cartório Eleitoral da 120ª Zona – Caucaia/CE.</p> <p>Encaminhado pela Presidência para ciência da comissão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cientificada a Comissão de Segurança, que deliberou pelo arquivamento do expediente.</li> </ul>	<p>GADIR/DIGER</p>	
<p>10. SEI n.º 2022.0.000002350-8</p> <p>Comunicação do Juiz Diretor do Fórum Eleitoral de Sobral, solicitando a adoção de providências para reforçar a segurança do Fórum e do CAMU local (instalação de grades e câmeras de segurança).</p> <p>Encaminhada à Comissão de Segurança, para deliberação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cientificada a Comissão de Segurança, que manifestou-se pela necessidade de instalação de grades para todos os fóruns eleitorais próprios.</li> <li>Deliberou-se que a SAD informará sobre as condições de segurança no local, bem como a adoção de providências para a aquisição e instalação de grades nos fóruns eleitorais próprios.</li> </ul>	<p>SAD</p>	
<p>11. SEI n.º 2022.0.000002223-4</p> <p>Comunicação oriunda do juízo eleitoral da 61ª Zona – Tamboril, solicitando reforço de segurança para a Zona Eleitoral, em virtude de ameaças ocasionadas por facções criminosas na localidade.</p> <p>A CRE-CE manifestou ciência do caso, e determinou a juntada do ofício da Zona Eleitoral e do despacho ao inquérito administrativo instaurado pela Portaria CRE nº 8/2022.</p>	<p>A Comissão de Segurança deliberou que se oficie às autoridades locais (ministério publico, polícia civil, polícia federal e ABIN) para proceder as investigações necessárias, relatando o informado pela zona eleitoral.</p>	<p>Comissão de Segurança</p>	

Ata elaborada em 22/08/2022 e aprovada previamente pelo Presidente da Comissão Permanente de Segurança do TRE-CE, com submissão posterior ao conhecimento da Comissão.

Desembargador Emanuel Leite Albuquerque

[Presidente da Comissão Permanente de Segurança do TRE-CE]

Hugo Pereira Filho

[Diretor-Geral]



Documento assinado eletronicamente por **ALLANDER CACULA MENDES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 01/09/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEREIRA FILHO, DIRETOR-GERAL**, em 01/09/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0027665&crc=AE86ECAF](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0027665&crc=AE86ECAF), informando, caso não preenchido, o código verificador **0027665** e o código CRC **AE86ECAF**.